

LEI Nº 3.398 DE 30 DE JUNHO DE 2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial destinado a proporcionar o atendimento à famílias em situação de risco com recursos do FEAS e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2004, um Crédito Especial no valor de R\$-4.000,00 (quatro mil reais), para atender despesas com famílias em situação de risco, que buscam atendimento emergencial as suas necessidades, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social com a seguinte classificação funcional e econômica:

10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, AS.SOCIAL E MEIO AMBIENTE

14.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08-ASSISTÊNCIA SOCIAL

08244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0824400030-ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA

08244000302.111 – MANUTENÇÃO DO FEAS-PROGRAMA DE ATENDIMENTO A FAMÍLIA

3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$-4.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$-4.000,00

OBJETIVO: "Possibilitar a satisfação de necessidades básicas em caráter emergencial de garantia dos direitos mínimos do cidadão e famílias que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social, que buscam atendimento emergencial as suas necessidades."

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução na seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, AS.SOCIAL E MEIO AMBIENTE

14.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08241000192.079 – MANUTENÇÃO DO FEAS – ASILO IDOSOS/ESTADO

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$- 400,00

08244000192.076 – MANUTENÇÃO DO FEAS – ABRIGO/ESTADO

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$-1.900,00

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$- 700,00

08244000192.078 – MANUTENÇÃO DO FEAS – OASF/ESTADO

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$-1.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIAR\$-4.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 30 de junho de 2004.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.